

---

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

---

### PARECER N.º 85

*Senhores Deputados.*—A vossa comissão de guerra, depois de estudar o requerimento do primeiro sargento Manuel Pinto Curado, julga que o mesmo não deve ser prejudicado na sua promoção, e, assim, deve ser intercalado no mapa de classificação final do concurso de 3 de Fevereiro de 1917 com a classificação que obteve no concurso ordinário a que se subiaeteu logo depois do seu regresso do Corpo Expedicionário Português, visto que não pôde acabar as primeiras provas por ter de seguir para campanha e não

ser justo que por ter cumprido um dever seja somente devido a esse facto prejudicado no seu futuro militar; assim tem a honra de vos apresentar o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º É considerado intercalado no mapa de classificação final do concurso de 3 de Fevereiro de 1917 e com a classificação que obteve no concurso a que posteriormente foi submetido o primeiro sargento de artilharia Manuel Pinto Curado, sem que tenha direito a indemnização dos vencimentos anteriores à sua promoção.

Sala das Sessões, 9 de Março de 1926.

*Alberto da Silveira.*  
*Manuel da Costa Dias.*  
*Henrique Pires Monteiro.*  
*Viriato Sertório dos Santos Lobo.*  
*Carlos Soares Branco.*  
*Moura Neves, relator.*

*Senhores Deputados.*—A vossa comissão de finanças, sendo-lhe presente o projecto de lei n.º 36—A renovação de iniciativa do n.º 926 da anterior sessão legis-

lativa, na qual foram elaborados pareceres favoráveis pelas comissões desta Câmara, conformando-se com o parecer dado pela sua antecessora, confirma-o e mantém-no.

Sala das sessões da comissão de finanças, Maio de 1926.

*Carlos Soares Branco.*  
*João Tamagnini.*  
*Manoel da Costa Dias.*  
*Felizardo Saraiva.*  
*João da Cruz Filipe.*  
*José Carlos Trilho.*  
*Artur Carvalho da Silva.*  
*Daniel Rodrigues.*  
*Lourenço Correia Gomes, relator.*

## N.º 36-A

*Senhores Deputados.*—Renovo a iniciativa do projecto de lei que consta do parecer n.º 926 de 9 de Junho de 1925.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 5 de Fevereiro de 1926.

*Adolfo Teixeira Leitão.*

## PARECER N.º 926

*Senhores Deputados.*—A vossa comissão de guerra, tendo estudado o requerimento junto, entende que pelo facto de um militar ter estado em serviço de campanha não deve ser prejudicado, e é de parecer que merece a vossa aprovação o seguinte projecto de lei:

Artigo único. E considerado interca-

lado no mapa da classificação final do concurso de 3 de Fevereiro de 1917 e com a classificação que obteve no concurso a que foi submetido posteriormente o primeiro sargento de artilharia Manuel Pinto Curado, sem que por efeito desta lei tenha direito a indemnização de vencimentos anteriores à sua promulgação.

Sala das sessões da comissão de guerra, 9 de Junho de 1925.

*João Pereira Bastos.*

*Tomás de Sousa Rosa.*

*João Pina de Morais.*

*F. Diniz de Carvalho.*

*Luis de Campos Martins (com restrições).*

*José Cortês dos Santos.*

*Senhores Deputados.*—A vossa comissão de finanças, tendo verificado o projecto de lei n.º 926 da autoria da vossa comissão de guerra destinado a dar reparação a um oficial inferior do exército

que pelo facto de ter estado em campanha ficou prejudicado, concluiu que o projecto referido não consigna aumento de despesa e por isso lhe dá o seu parecer favorável.

Sala das Sessões da comissão de finanças, Junho de 1925.

*A. Portugal Durão.*

*Jaime de Sousa.*

*Viriato Fonseca.*

*António de Abranches Ferrão (com declarações).*

*M. Ferreira de Mira (com declarações).*

*Pinto Barriga (com declarações).*

*Amadeu de Vasconcelos.*

*Artur Carvalho da Silva (com declarações).*

*Carlos Pereira (com declarações).*

*Lourenço Correia Gomes, relator.*

*Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente do Congresso da República Portuguesa.*—Manuel Pinto Curado, primeiro sargento n.º 37 da 2.<sup>a</sup> bateria do regimento de artilharia n.º 2, requereu a S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Guerra a fim de recorrer a esse Poder Legislativo, por S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro, segundo o que se acha legislado, lhe não poder deferir uma sua pretensão, pelo que passa a expor:

1.º Declarou em tempo competente para concorrer ao concurso de três provas de Fevereiro de 1917, não o podendo fazer por já se encontrar a bordo a fim de marchar para a França;

2.º De regresso a Portugal declarou para tomar parte no concurso extraordinário como mandava o n.º 7.º da circular n.º 76 da 3.<sup>a</sup> Repartição, *Diário do Governo* de 6 de Maio de 1919, não lhe sendo permitido por o n.º 9.º desta circular o excluir. (Reprovado no concurso de uma prova em França);

3.º Nem por isso o recorrente deixou de ficar ao abrigo das circulares n.ºs 5 e 54 respectivamente de 4 de Setembro de 1916 e 19 de Março de 1917, deixando de gozar destas regalias adquiridas durante a guerra, só em Maio de 1919, dias antes de assinada a paz. (C. 76 de 6 de Maio de 1919);

4.º Tomou parte no 1.º concurso ordinário de três provas, logo que regressou do Corpo Expedicionário Português, fi-

cando aprovado; assim satisfaz a todas as condições das já citadas circulares n.ºs 5 e 54;

5.º Foi o recorrente altamente prejudicado por ter tomado parte na Expedição ao Sul de Angola 1914–1915, a França 1917–1918; por ter estado em África não tirou o curso de habilitação para primeiro sargento e por ter estado em França não tomou parte em cinco concursos extraordinários; para estes concursos foi dispensado escolas de recrutas, repetição e curso de habilitação apesar do recorrente estas possuir. Pelo que submete ao alto critério de V. Ex.<sup>a</sup> se foi ou não prejudicado por se encontrar sempre na Guerra;

6.º No caso de esta exposição de factos ser atendida não ocasiona alargamento de quadro, reclamação, ou prejudica qualquer camarada seu; por não haver na arma de artilharia segundo ou primeiro sargento que satisfaçam a todas estas condições;

7.º Por tudo quanto fica exposto pede para ser intercalado no mapa de classificação final do concurso de três provas de 3 de Fevereiro de 1917.

Mui respeitosamente pede a V. Ex.<sup>a</sup> o deferimento.

Quartel em Figueira da Foz, 10 de Maio de 1924.

*Manuel Pinto Curado*, primeiro sargento n.º 37 da 2.<sup>a</sup> bateria do regimento de artilharia n.º 2.